

## TERMO DE ADITAMENTO

PROTOCOLADO COHAB/CP N.º 002/17

H:CSUP: ADITAMENTOS: ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO VR BENEFÍCIOS - 2018.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Samuel Ribeiro Rossilho, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Valter A. Greve, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.864/0001-33, sediada na cidade de Barueri/SP., na Alameda Rio Negro nº 585 - Bloco C - 13º andar - Conjuntos 131 e 132 - Alphaville, representada neste ato por seu Diretor Sr. Estanislau Mendes Llobatera Bassols, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 268.432.018-73 e do RG nº 24.996.899 SSP/SP., e por seu Diretor de riscos Sr. Marcio Del Nero, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 089.270.418-79 e do RG nº 18.089.048 SSP/SP., abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente **Termo de Aditamento ao Contrato**, ficando justo e acordado o seguinte:

Em 17 de fevereiro de 2016, as partes Contratantes acima identificadas, firmaram um contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, **consistente no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente 173 Vales Alimentação e/ou Vales Refeição, por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 001/16**, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, ficou estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, a possibilidade de sua prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Assim, conforme informações contidas no protocolado n.º 002/17, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se essa prorrogação em 20/02/2018 para terminar em 19/02/2019**.

Considerando os valores dos créditos, as quantidades de cartões e o percentual negativo da Taxa de Administração, hora praticados, fica estipulado para o período deste aditamento, **o valor global anual estimado de R\$ 2.762.426,94 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**.



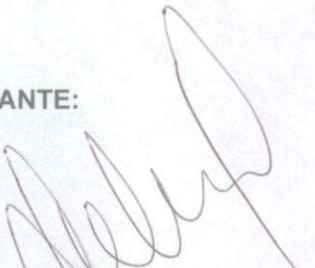


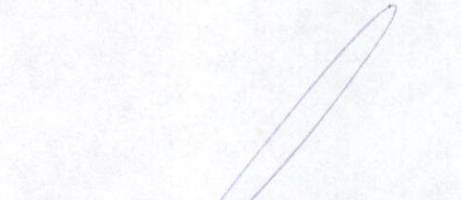
Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, **inclusive quanto a Taxa de Administração dos Serviços, que permanece no percentual negativo de 4,28% (quatro virgula vinte e oito por cento), a ser deduzido sobre o montante do valor mensal dos créditos disponibilizados nos Cartões Alimentação e/ou Refeição.**

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, **19 FEV 2018**

**CONTRATANTE:**

  
**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
Diretor Presidente


  
**VALTER A. GREVE**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro


**CONTRATADA:**

  
**ESTANISLAU MENDES LLOBATERA BASSOLS**  
Diretor

  
**MARCIO DEL NERO**  
Diretor de riscos

**TESTEMUNHAS:**

  
**ANA CRISTINA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Recursos Humanos  
COHAB/CP

  
**LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS  
COHAB/CP

